

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PLANALTO/GO
------------------------------	--

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, COM O USO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, SCANNER DE DIAGNÓSTICO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E REPARO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A contratação visa garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas de alta qualidade nos veículos da frota do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO, utilizando equipamentos adequados, como elevador automotivo para acesso a componentes inferiores dos veículos e scanner de diagnóstico para análise eletrônica e mecânica precisa dos sistemas veiculares. No entanto, essa contratação é necessária visando que na Prefeitura Municipal (Garagem) não possui equipamentos necessários para execução de alguns serviços mecânicos específicos.

A utilização do scanner é fundamental para identificar falhas nos sistemas eletrônicos dos veículos, enquanto o elevador é necessário para trabalhos que envolvem o acesso à parte inferior do veículo, como suspensão, motor, sistema de escapamento e transmissão.

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Diagnóstico eletrônico e mecânico por meio de scanner veicular, abrangendo sistemas como motor, transmissão, ABS, airbag, entre outros;
- Inspeção mecânica de todos os sistemas do veículo, incluindo motor, suspensão,

sistema de direção, sistema de freios, sistema de exaustão, entre outros;

- Substituição de peças e componentes nos sistemas mecânico e eletrônico, com a utilização de elevador automotivo para o acesso e substituição de componentes inferiores dos veículos;

- Troca de óleo, filtros e outros componentes básicos de manutenção, quando necessário;

- Verificação e reparo de vazamentos (óleo, combustível, fluidos hidráulicos, etc.);

- Calibração e ajuste de sistemas após reparos, utilizando o scanner para garantir a precisão dos ajustes eletrônicos;

- Realização de testes funcionais e verificação dos parâmetros de funcionamento após as manutenções.

Os serviços deverão ser executados com o uso de equipamentos adequados para garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá fornecer:

- Profissionais qualificados e experientes, com comprovação de treinamento para operar tanto o elevador automotivo quanto o scanner de diagnóstico.

- Ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluindo elevador automotivo, scanner veicular e ferramentas específicas para os reparos e substituições de peças.

- Peças e componentes de reposição originais ou de qualidade equivalente, conforme as especificações dos fabricantes dos veículos.

- Garantia dos serviços realizados, com o compromisso de corrigir eventuais defeitos sem custos adicionais, dentro do prazo estipulado.

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, com foco na minimização do tempo de inatividade dos veículos.

- Fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo diagnósticos, peças substituídas e ajustes realizados.

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, que possua a infraestrutura necessária para o uso de elevador automotivo e scanner veicular, entre outros equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando a cargo da

mesma retirar os veículos e entregá-los sem custo.

O prazo para execução dos serviços será acordado entre as partes, conforme a quantidade de veículos e a complexidade dos serviços, com início após a emissão da ordem de serviço.

A CONTRATANTE deverá:

- Disponibilizar os veículos para os serviços, conforme cronograma acordado.
- Garantir que os veículos estejam acessíveis para a utilização do elevador automotivo

e do scanner veicular.

- Fornecer informações detalhadas sobre o histórico de manutenção dos veículos, quando necessário.

A CONTRATADA deverá:

- Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Utilizar o scanner veicular e o elevador automotivo de acordo com os padrões recomendados pelos fabricantes.
- Fornecer relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados, incluindo diagnósticos eletrônicos, peças substituídas e recomendações para futuras manutenções.
- Garantir que todos os reparos e ajustes sejam realizados de forma segura e eficiente.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	380	HS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, COM O USO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, SCANNER DE DIAGNÓSTICO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E REPARO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM NOVO PLANALTO/GO.

Orçamento sigiloso em consonância com a Lei 14.133, 1º de abril de 2021. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO. A quantidade solicitada é uma referência estimada para garantir a continuidade dos trabalhos, não obrigatório á utilização da quantidade total dos serviços, isso permite flexibilidade e ajustes conforme a necessidade e o contexto.

4.2. Os serviços serão executados no endereço da sede da empresa contratada, ficando a cargo da mesma retirar os veículos e entregá-los sem custo, conforme solicitação do Departamento de Compras, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos;

4.3. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.4. A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por veículo, após a ordem de serviço emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.5. Os serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.6. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a entrega dos serviços e

instalação no local de referência de cada item.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Os produtos / serviços fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação. Sendo assim a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços prestados.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **JUAREZ PEREIRA DE FARIAS** – superintendente do transporte escolar - tel: 62-3374-6258.
- **KATIA CASTELO BRANCO COELHO SANTOS** - gestora do FME – tel: 62- 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;
- 8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;
- 8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.
- 8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;
- 9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste

termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2026:

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os produtos / serviços estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informaçoes deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br / ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgaçao das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questoes oriundas do processo de contrataçao.

Novo Planalto, 03 de janeiro de 2026.

JUAREZ PEREIRA DE FARIAS
Superintendente do transporte escolar